

RESOLUÇÃO N° 14, de 27 de agosto de 2025.

Dispõe sobre aprovação da utilização do Cofinanciamento Federal dos Blocos de Proteção Básico e Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2025, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06-07-2011, União apoiará financeiramente o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Sistema Único de Assistência Social (Suas), para a utilização no âmbito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, destinado, sem prejuízo de outras ações a serem definidas em regulamento.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em seu artigo 15 coloca as responsabilidades do Estado na destinação de recursos aos municípios com critérios estabelecidos pelo CONSEAS;

Considerando a Lei Municipal nº 5.125, de 10 de junho de 2013;

Considerando a Lei Municipal nº 6015, de 10 de junho que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de São Caetano do Sul;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização dos recursos de Cofinanciamento Federal do Bloco da Proteção Social Básica no valor de R\$ 154.528,99 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e do Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$ 393.219,22 (trezentos e noventa e três mil e duzentos e dezenove reais e vinte e dois centos);

Art. 2º - Os recursos serão utilizados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social ao CMAS em reunião Extraordinária de 27 de agosto de 2025;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação e publicação.

São Caetano do Sul, SP, 27 de agosto de 2025.

Luciana da Silva Del Santo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social